



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220307PP00011**

**LICITAÇÃO Nº. 00011/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

PRAÇA FREI DAMIÃO, S/N - CENTRO - JERICÓ - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: licitajerico@yahoo.com.br - Tel.: (083) 34351089.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.931.495/0001-84, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 21 de Março de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00011/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 02, de 09 de Junho de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção para atender a demanda das diversas secretarias do município de Jericó/PB.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção para atender a demanda das diversas secretarias do município de Jericó/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção para atender a demanda das diversas secretarias do município de Jericó/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 21 de Março de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Frei Damião, S/N - Centro – Jericó - PB.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: [www.jerico.pb.gov.br](http://www.jerico.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 02, de 09 de Junho de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência<sup>1</sup>, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2006 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJ

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

18.544.0007.2010 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

500 . Recursos não Vinculados de Impostos 22.500

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

571 . Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0008.2021 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30%

540 . Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0008.2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0015.2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID 19)

500 . Recursos não Vinculados de Impostos 13.520

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.75 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0018.2053 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Francisco Aroldo Pereira Muniz. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2022  
 NOME PROPONENTE  
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato

convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio

ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03

(três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

### **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Frei Damião, S/N - Centro – Jericó - PB.

### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Jericó - PB, 08 de Março de 2022.

---

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção para atender a demanda das diversas secretarias do município de Jericó/PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	UND	15	35,50	532,50
2	ADESIVO SILICONE 50G	UND	50	5,47	273,50
3	ADESIVO SILICONE 250GR	UNID	50	13,00	650,00
4	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 20MM	UND	25	1,23	30,75
5	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 32MM	UND	25	2,68	67,00
6	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 40MM	UND	25	4,40	110,00
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	UND	50	1,33	66,50
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM	UND	20	5,68	113,60
9	ARAME FARPADO 250 MT	ROLO	10	171,47	1.714,70
10	ARAME FARPADO 500 M	ROLO	20	371,00	7.420,00
11	ARAME GALVANIZADO 18	KG	100	26,17	2.617,00
12	ARAME RECOZIDO 18	KG	100	22,13	2.213,00
13	ARGAMASSA ACI 20KG	UND	100	15,27	1.527,00
14	ARGAMASSA ACII 20KG	UIND	100	19,37	1.937,00
15	ARGAMASSA ACIII	UNID	100	28,63	2.863,00
16	ARRUELA P/POSTE	UND	50	2,30	115,00
17	ARUELAS ZINC. ¾	UND	50	1,20	60,00
18	ARUELAS ZINC.1"	UND	50	1,70	85,00
19	BASE P RELÉ	UND	400	9,40	3.760,00
20	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	30	33,83	1.014,90
21	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	30	112,85	3.385,50
22	BACIA+CX. ACOPLADA	UND	20	241,27	4.825,40
23	BALDE PLÁSTICO 10 LITRO	UND	30	12,17	365,10
24	BROXA	UND	40	7,97	318,80
25	BUCHA ZINC 3/4	UND	50	1,53	76,50
26	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, COM 100 M	PÇ	50	108,83	5.441,50
27	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	PÇ	80	250,33	20.026,40
28	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	PÇ	80	410,33	32.826,40
29	CABO FLEXÍVEL 6,0MM	PÇ	50	618,33	30.916,50
30	CABO PARA ENXADA	UND	35	17,97	628,95
31	CABO PARA PICARETE	UND	20	18,63	372,60
32	CABO PARA ROLO	UND	20	6,63	132,60
33	CADEADO Nº 40	UND	20	34,33	686,60
34	CADEADO Nº. 20	UND	20	15,00	300,00
35	CADEADO Nº. 25	UND	20	17,00	340,00
36	CADEADO N: 30	UND	20	20,83	416,60
37	CADEADO Nº. 35	UND	25	27,27	681,75

38	CADEADO Nº. 50	UND	20	46,33	926,60
39	CAIXA D' ÁGUA EM PVC 500L	UND	20	192,58	3.851,60
40	CAIXA D' ÁGUA EM PVC 1000L	UND	20	427,00	8.540,00
41	CAIXA DE DESCARGA	UND	20	43,17	863,40
42	CAIXA EM PLÁSTICO 4X2	UND	100	1,80	180,00
43	CAIXA EM PLÁSTICO 4X4	UND	50	4,70	235,00
44	CAIXA MONOFÁSICA	UND	30	71,93	2.157,90
45	CAIXA PARA ATERRAMENTO	UND	15	4,20	63,00
46	CAIXA SAFONADA 100X100X50	UND	15	19,33	289,95
47	CAIXA TRIFÁSICA	UND	10	236,33	2.363,30
48	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UND	60	16,63	997,80
49	CANELETA C/ADESIVO 2MT	UND	50	8,33	416,50
50	CARRO DE MÃO	UND	60	209,67	12.580,20
51	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	UND	30	7,93	237,90
52	CIMENTO 50 KG	SACO	1500	27,50	41.250,00
53	COLA ADESIVA BISNAGA COM 75 G	UND	80	5,30	424,00
54	COLA ADESIVA FRASCO COM 175 G	UND	60	14,32	859,20
55	COLA BRANCA 1 KG	UND	40	14,32	572,80
56	COLA ARALDITE 10MIN.	UND	10	18,03	180,30
57	CONECTOR PERFURANTE	UNID	300	9,97	2.991,00
58	CORDÃO TORCIDO FLEXÍVEL 2X1	PÇ	15	199,67	2.995,05
59	CURVA C/ROSCA ELETRODUTO 3/4	UND	100	2,67	267,00
60	CURVA PVC C/ROSCA PARA ELETRODUTO ROSCAVÉL 1"	UNID	100	2,30	230,00
61	CURVA ELETRODUTO 20	UND	50	1,30	65,00
62	CURVA ELETRODUTO 25	UND	150	1,82	273,00
63	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UND	70	12,03	842,10
64	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	UND	70	12,03	842,10
65	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UND	70	12,03	842,10
66	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	100	12,03	1.203,00
67	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	UND	100	12,03	1.203,00
68	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UND	75	13,70	1.027,50
69	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50A	UND	10	58,33	583,30
70	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	UNID	10	71,67	716,70
71	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	UNID	10	103,33	1.033,30
72	DOBRADIÇA CANTO 850X3"	UND	100	2,47	247,00
73	DOBRADIÇA CANTO 850X2 1/2	UND	100	1,67	167,00
74	DOBRADIÇA CANTO 850X3 1/2	UND	50	3,15	157,50
75	DUREPOXI 100 GR	UND	20	8,50	170,00
76	DUREPOXI 50GR	UND	20	5,63	112,60
77	ESMALTE SEC RAP. 3,6L	UND	60	99,67	5.980,20
78	ESMALTE SEC. RAP. 0,900L	UND	50	30,33	1.516,50
79	ELETRODO 3.25 1/8 70/13	UND	20	21,17	423,40
80	ELETRODUTO 2,5	UND	20	14,70	294,00
81	ELETRODUTO 1 ROSC	UNID	20	17,03	340,60
82	ELETRODUTO CORRUGADO 20	UND	20	57,00	1.140,00
83	ELETRODUTO CORRUGADO 25	UND	50	71,67	3.583,50
84	ENGATE 40 CM	UND	30	8,63	258,90
85	ENGATE 50CM	UND	40	10,70	428,00
86	ENGATE30CM	UND	40	9,63	385,20
87	ENXADA 2,5"	UND	25	33,67	841,75
88	FOICE	UND	20	46,33	926,60
89	FECHADURA COLONIAL BANHEIRO	UND	30	63,00	1.890,00
90	FECHADURA OXIDADA EXTERNA	UND	30	69,83	2.094,90
91	FECHADURA OXIDADA INTERNA	UND	30	62,67	1.880,10
92	FECHADURA SIMPLES	UND	30	13,33	399,90
93	FECHADURA INOX BANHEIRO	UND	30	43,50	1.305,00
94	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	30	49,83	1.494,90
95	FECHADURA INOX INTERNA	UND	30	43,67	1.310,10
96	FECHADURA PORTÃO SOBREPOR	UND	20	56,33	1.126,60
97	FITA CREP 18X50M	UND	100	4,80	480,00
98	FITA ISOLANTE 10M	UND	150	4,37	655,50

99	FITA ISOLANTE 20M	UND	100	6,97	697,00
100	FITA ISOLANTE 5M	UND	50	2,37	118,50
101	FITA VEDA ROSCA 18X50MM	UND	55	4,63	254,65
102	HASTE ATERRAMENTO 1.20 M	UND	60	18,00	1.080,00
103	INTERRUPTOR +TOMADA C/PLACA SB	UND	100	9,32	932,00
104	INTERRUPTOR COM 2 SECÇÕES C/PLACA SB	UND	100	10,03	1.003,00
105	INTERRUPTOR DE 3 SECÇÕES C/PLACA SB	UND	100	11,63	1.163,00
106	INTERRUPTOR DUPLO + TOM. C/PLACA SB	UND	100	13,17	1.317,00
107	JOELHO ESGOTO 100 MM	UND	100	6,63	663,00
108	JOELHO ESGOTO 150 MM	UND	50	44,93	2.246,50
109	JOELHO ESGOTO 40 MM	UND	100	1,70	170,00
110	JOELHO ESGOTO 50 MM	UND	100	2,66	266,00
111	JOELHO LR AZUL 25X1/2	UND	50	6,63	331,50
112	JOELHO SOLDÁVEIS 25X¾"	UND	50	2,32	116,00
113	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	50	0,85	42,50
114	JOELHO SOLDÁVEL 20X1/2	UND	50	2,00	100,00
115	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	50	0,93	46,50
116	JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2	UND	50	2,32	116,00
117	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	2,83	141,50
118	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	UND	50	4,30	215,00
119	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	5,32	266,00
120	JOELHO 90ºDE ESGOTO 75MM	UND	55	6,97	383,35
121	LAMINA DE SERRA	UND	100	9,37	937,00
122	LAMPADA METÁLICA 250W	UND	500	62,50	31.250,00
123	LAMPADA METÁLICA 400W	UND	150	62,50	9.375,00
124	LAMPADA LED 30W	UND	400	38,63	15.452,00
125	LAMPADA LED 20W	UNID	200	26,67	5.334,00
126	LAMPADA LED 15	UNID	200	13,03	2.606,00
127	LAMPADA LED 25	UNID	200	27,17	5.434,00
128	LAMPADA LED 12W	UND	400	11,50	4.600,00
129	LÂMPADA ECONÔMICA 20 W	UND	200	13,03	2.606,00
130	LÂMPADAS ECONÔMICA COMPACTAS 30W	UND	300	22,00	6.600,00
131	LIXA D' ÁGUA	UND	200	2,10	420,00
132	LIXA FERRO	UND	200	2,82	564,00
133	LIXA MADEIRA	UND	200	1,98	396,00
134	LUMINÁRIA P/ POSTE	UND	300	70,00	21.000,00
135	LUVA CORRER 32 MM	UND	20	17,30	346,00
136	LUVA CORRER 20 MM	UND	20	9,37	187,40
137	LUVA CORRER 25 MM	UND	20	14,70	294,00
138	LUVA CORRER 40 MM	UND	20	20,30	406,00
139	LUVA CORRER 50 MM	UND	20	23,17	463,40
140	LUVA DE ESGOTO 75MM	UND	20	5,70	114,00
141	LUVA ELETRO DUTO C/ROSCA 3/4	UND	70	1,73	121,10
142	LUVA PIGMENTADA DE PANO	PAR	350	4,30	1.505,00
143	LUVA ESGOTO 100 MM	UND	50	7,33	366,50
144	LUVA ESGOTO 40 MM	UND	50	2,00	100,00
145	LUVA ESGOTO 50 MM	UND	50	25,00	1.250,00
146	LACA SELADORA 3,6L	GL	20	105,00	2.100,00
147	LACA 0,9 k	GL	20	29,83	596,60
148	LUVA LÁTEX	UND	200	5,63	1.126,00
149	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	50	1,00	50,00
150	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	4,97	248,50
151	LUVAS SOLDÁVEIS 20MM	UNID	50	0,83	41,50
152	LUVAS SOLDÁVEIS 20X½"	UND	50	2,00	100,00
153	LUVAS SOLDÁVEIS 25X¾"	UND	50	2,37	118,50
154	LUVAS SOLDÁVEIS 32MM	UND	50	2,70	135,00
155	LUVAS SOLDÁVEIS 32X1"	UND	50	4,03	201,50
156	LUVAS SOLDÁVEIS 40MM	UND	50	4,00	200,00
157	LUVAS SOLDÁVEIS 50X1½"	UND	50	12,97	648,50
158	LAVATÓRIO+COLUNA	UND	25	150,67	3.766,75
159	MASCARA AZUL C/FILTRO	UND	600	4,30	2.580,00
160	MECANISMO CAIXA ACOPLADA	UND	15	101,67	1.525,05

161	MANGUEIRA CRISTAL ¾ 10 MTS	UNID	20	38,33	766,60
162	MANGUEIRA CRISTAL ¾ 15 MTS	UNID	20	55,50	1.110,00
163	MANGUEIRA CRISTAL ¾ 20 MTS	UNID	20	78,67	1.573,40
165	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	MT	20	3,00	60,00
166	MANGUEIRA TRANÇADA DE GÁS	MT	100	9,63	963,00
167	MARTELO 25MM	UND	20	34,67	693,40
168	MASSA ACRÍLICA 12,5 KG	UND	70	39,67	2.776,90
169	MASSA CORRIDA 25 KG	UNID	70	46,33	3.243,10
170	MASSA CORRIDA 12,5 KG	UND	70	17,83	1.248,10
171	PÁ DE BICO	UND	130	41,33	5.372,90
172	PÁ QUADRADA	UND	120	41,33	4.959,60
173	PARAFUSO DE POSTE	UND	130	17,00	2.210,00
174	PROTETOR AUDITIVO	UND	40	3,33	133,20
175	PIA COZINHA 120X50	UND	10	136,33	1.363,30
176	PIA COZINHA 140X50	UND	10	153,00	1.530,00
177	PIA COZINHA 150X50	UND	10	160,33	1.603,30
178	PLACA CEGA 4X2	UND	100	2,97	297,00
179	PLACA CEGA 4X4	UND	55	4,63	254,65
180	PLAFON	UND	130	6,50	845,00
181	PNEU CARRO DE MÃO	UND	40	41,50	1.660,00
182	PINO MACHO	UND	30	3,97	119,10
183	PINO FEMEA	UND	30	4,63	138,90
184	PORTA PAPEL	UND	10	21,83	218,30
185	PREGO 2 ½ X10	KG	40	23,67	946,80
186	PREGO 1 1/2X13	KG	40	23,67	946,80
187	PREGO 3 1/2X8	KG	40	23,67	946,80
188	PREGO 3X8	KG	40	23,67	946,80
189	PINO 3 SAIDAS	UND	30	5,30	159,00
190	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3A4	UND	20	28,17	563,40
191	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12A16	UND	15	74,33	1.114,95
192	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 18A24	UND	15	117,50	1.762,50
193	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6A8	UND	15	51,33	769,95
194	REATOR METÁLICO DE SODIO 250W	UND	250	152,67	38.167,50
195	REATOR METÁLICO DE SODIO 400W	UND	100	166,00	16.600,00
196	REGISTRO PVC 20MM	UND	30	6,03	180,90
197	REGISTRO PVC 25MM	UND	30	7,60	228,00
198	REGISTRO PVC 32MM	UND	30	12,97	389,10
199	REGISTRO PVC 50MM	UND	30	19,93	597,90
200	REGULADOR DE GÁS	UND	20	138,33	2.766,60
201	REDUÇÃO ESG. 100X50	UND	30	8,57	257,10
202	REDUÇÃO ESG. 100X75	UND	20	9,27	185,40
203	REDUÇÃO SOLD. 25X20	UND	20	1,63	32,60
204	REDUÇÃO SOLD. 40X25	UND	20	3,63	72,60
205	REDUÇÃO SOLD. 50X25	UND	20	5,97	119,40
206	REDUÇÃO SOLD. 50X40	UND	20	4,03	80,60
207	REGISTRO EM AÇO INOX DE 1/2"	UND	20	82,33	1.646,60
208	REGISTRO EM AÇO INOX DE 3/4	UND	20	82,33	1.646,60
209	RELE FOTOCELE	UND	300	21,50	6.450,00
210	ROLO LÃ 23 CM	UND	30	11,40	342,00
211	ROLO LÃ 5 CM	UND	30	4,13	123,90
212	ROLO LÃ 9 CM	UND	30	7,00	210,00
213	ROLO LÃ 15 CM	UND	30	8,10	243,00
214	SABONETEIRA	UND	10	18,00	180,00
215	SIFRÃO UNIVERSAL	UND	50	7,60	380,00
216	SIFÃO DUPLO	UND	20	17,67	353,40
217	SIFÃO TRIPLO	UND	20	30,00	600,00
218	SUPER CAL 5KG	UND	100	10,50	1.050,00
219	SOQUETE C/RABICHO	UND	200	3,70	740,00
220	SOQUETE DE LOUÇA	UND	200	4,70	940,00
221	TUBO ELETRODUTO ¾ ROSCAVEL	UND	60	13,50	810,00
222	TUBO ELETRODUTO 1.1/2 ROSCAVEL	UND	80	37,00	2.960,00
223	TUBO ELETRODUTO 1 ROSCAVEL	UND	80	16,47	1.317,60

224	TÊ DE ESGOTO 75MM	UND	30	59,17	1.775,10
225	TEE ESGOTO 100 MM	UND	30	58,50	1.755,00
226	TEE ESGOTO 40 MM	UND	40	3,93	157,20
227	TEE ESGOTO 50 MM	UND	40	7,65	306,00
228	TEE SOLDÁVEL 20 MM	UND	70	1,33	93,10
229	TEE SOLDÁVEL 25 MM	UND	70	1,63	114,10
230	TEE SOLDÁVEL 32 MM	UND	70	19,37	1.355,90
231	TEE SOLDÁVEL 40 MM	UND	70	6,07	424,90
232	TEE SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	8,60	430,00
233	THINNER 1LT	UND	100	17,50	1.750,00
234	TINTA PISO 18L	UND	100	210,65	21.065,00
235	TINTA PISO 3,6L	UND	160	72,33	11.572,80
236	TINTA PISO 900ML	UNID	100	20,33	2.033,00
237	TINTA LÁTEX GALÃO 3,6L	UND	140	36,50	5.110,00
238	TINTA LÁTEX LATÃO 18L	UND	100	113,00	11.300,00
239	TOMADA SIMPLES C/PLACA	UND	100	6,33	633,00
240	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	UND	50	3,93	196,50
241	TORNEIRA EM PLASTICO 1/2"	UND	100	5,67	567,00
242	TORNEIRA INOX LAVATÓRIO, DE 1/2"	UND	30	56,33	1.689,90
243	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICO DE 1/2"	UND	50	11,60	580,00
244	TORNEIRA PIA COZINHA INOX DE 1/2"	UND	20	58,00	1.160,00
245	TRELIÇA 6M BAIXA	UND	120	48,00	5.760,00
246	TRINCHA 2	UND	10	5,67	56,70
247	TRINCHA 2 1/2	UND	10	6,63	66,30
248	TRINCHA 3/4	UND	10	2,30	23,00
249	TUBO ESGOTO 100 MM	TUBO	170	93,67	15.923,90
250	TUBO ESGOTO 150 MM	TUBO	100	266,33	26.633,00
251	TUBO ESGOTO 40 MM	TUBO	130	46,50	6.045,00
252	TUBO ESGOTO 50 MM	TUBO	130	63,00	8.190,00
253	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	TUBO	150	19,67	2.950,50
254	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	TUBO	150	25,33	3.799,50
255	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	TUBO	50	50,00	2.500,00
256	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	TUBO	100	71,67	7.167,00
257	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	TUBO	90	96,33	8.669,70
258	VÁLVULA EM AÇO INOX	UND	20	28,00	560,00
259	VÁLVULA PARA PIA EM AÇO INOX	UND	20	11,50	230,00
260	VÁLVULA E PLÁSTICO LAVATÓRIO	UND	20	3,97	79,40
261	VARÃO DE FERRO 1/2	VERGALHAO	130	116,33	15.122,90
262	VARÃO DE FERRO 1/4	VERGALHAO	150	31,50	4.725,00
263	VARÃO DE FERRO 3/8	VERGALHAO	150	71,33	10.699,50
264	VARÃO DE FERRO 4,2	VERGALHÃO	150	16,60	2.490,00
265	VARÃO DE FERRO 5/16	VERGALHÃO	150	50,33	7.549,50
266	VASSOURÃO	UND	300	22,70	6.810,00
267	VEDANEL	UND	50	8,63	431,50
				<b>TOTAL</b>	<b>708.977,75</b>

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

Carlos Antônio de Oliveira  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção para atender a demanda das diversas secretarias do município de Jericó/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL Nº 8		UND	15		
2	ADESIVO SILICONE 50G		UND	50		
3	ADESIVO SILICONE 250GR		UNID	50		
4	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 20MM		UND	25		
5	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 32MM		UND	25		
6	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 40MM		UND	25		
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM		UND	50		
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM		UND	20		
9	ARAME FARPADO 250 MT		ROLO	10		
10	ARAME FARPADO 500 M		ROLO	20		
11	ARAME GALVANIZADO 18		KG	100		
12	ARAME RECOZIDO 18		KG	100		
13	ARGAMASSA ACI 20KG		UND	100		
14	ARGAMASSA ACII 20KG		UIND	100		
15	ARGAMASSA ACIII		UNID	100		
16	ARRUELA P/POSTE		UND	50		
17	ARUELAS ZINC. ¾		UND	50		
18	ARUELAS ZINC.1”		UND	50		
19	BASE P RELÉ		UND	400		
20	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL		UND	30		
21	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL		UND	30		
22	BACIA+CX. ACOPLADA		UND	20		
23	BALDE PLÁSTICO 10 LITRO		UND	30		
24	BROXA		UND	40		
25	BUCHA ZINC 3/4		UND	50		
26	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, COM 100 M		PÇ	50		
27	CABO FLEXÍVEL 2,5MM		PÇ	80		
28	CABO FLEXÍVEL 4,0MM		PÇ	80		
29	CABO FLEXÍVEL 6,0MM		PÇ	50		
30	CABO PARA ENXADA		UND	35		
31	CABO PARA PICARETE		UND	20		

32	CABO PARA ROLO		UND	20	
33	CADEADO Nº 40		UND	20	
34	CADEADO Nº. 20		UND	20	
35	CADEADO Nº. 25		UND	20	
36	CADEADO N: 30		UND	20	
37	CADEADO Nº. 35		UND	25	
38	CADEADO Nº. 50		UND	20	
39	CAIXA D' ÁGUA EM PVC 500L		UND	20	
40	CAIXA D' ÁGUA EM PVC 1000L		UND	20	
41	CAIXA DE DESCARGA		UND	20	
42	CAIXA EM PLÁSTICO 4X2		UND	100	
43	CAIXA EM PLÁSTICO 4X4		UND	50	
44	CAIXA MONOFÁSICA		UND	30	
45	CAIXA PARA ATERRAMENTO		UND	15	
46	CAIXA SAFONADA 100X100X50		UND	15	
47	CAIXA TRIFÁSICA		UND	10	
48	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO		UND	60	
49	CANELETA C/ADESIVO 2MT		UND	50	
50	CARRO DE MÃO		UND	60	
51	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"		UND	30	
52	CIMENTO 50 KG		SACO	1500	
53	COLA ADESIVA BISNAGA COM 75 G		UND	80	
54	COLA ADESIVA FRASCO COM 175 G		UND	60	
55	COLA BRANCA 1 KG		UND	40	
56	COLA ARALDITE 10MIN.		UND	10	
57	CONECTOR PERFURANTE		UNID	300	
58	CORDÃO TORCIDO FLEXÍVEL 2X1		PÇ	15	
59	CURVA C/ROSCA ELETRODUTO 3/4		UND	100	
60	CURVA PVC C/ROSCA PARA ELETRODUTO ROSCAVÉL 1"		UNID	100	
61	CURVA ELETRODUTO 20		UND	50	
62	CURVA ELETRODUTO 25		UND	150	
63	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A		UND	70	
64	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A		UND	70	
65	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A		UND	70	
66	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A		UND	100	
67	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A		UND	100	
68	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A		UND	75	
69	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50A		UND	10	
70	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A		UNID	10	
71	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A		UNID	10	
72	DOBRADIÇA CANTO 850X3"		UND	100	
73	DOBRADIÇA CANTO 850X2 1/2		UND	100	
74	DOBRADIÇA CANTO 850X3 1/2		UND	50	
75	DUREPOXI 100 GR		UND	20	
76	DUREPOXI 50GR		UND	20	
77	ESMALTE SEC RAP. 3,6L		UND	60	
78	ESMALTE SEC. RAP. 0,900L		UND	50	
79	ELETRODO 3.25 1/8 70/13		UND	20	
80	ELETRODUTO 2,5		UND	20	
81	ELETRODUTO 1 ROSC		UNID	20	
82	ELETRODUTO CORRUGADO 20		UND	20	
83	ELETRODUTO CORRUGADO 25		UND	50	
84	ENGATE 40 CM		UND	30	
85	ENGATE 50CM		UND	40	
86	ENGATE30CM		UND	40	
87	ENXADA 2,5"		UND	25	
88	FOICE		UND	20	

89	FECHADURA COLONIAL BANHEIRO	UND	30	
90	FECHADURA OXIDADA EXTERNA	UND	30	
91	FECHADURA OXIDADA INTERNA	UND	30	
92	FECHADURA SIMPLES	UND	30	
93	FECHADURA INOX BANHEIRO	UND	30	
94	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	30	
95	FECHADURA INOX INTERNA	UND	30	
96	FECHADURA PORTÃO SOBREPOR	UND	20	
97	FITA CREP 18X50M	UND	100	
98	FITA ISOLANTE 10M	UND	150	
99	FITA ISOLANTE 20M	UND	100	
100	FITA ISOLANTE 5M	UND	50	
101	FITA VEDA ROSCA 18X50MM	UND	55	
102	HASTE ATERRAMENTO 1.20 M	UND	60	
103	INTERRUPTOR +TOMADA C/PLACA SB	UND	100	
104	INTERRUPTOR COM 2 SECÇÕES C/PLACA SB	UND	100	
105	INTERRUPTOR DE 3 SECÇÕES C/PLACA SB	UND	100	
106	INTERRUPTOR DUPLO + TOM. C/PLACA SB	UND	100	
107	JOELHO ESGOTO 100 MM	UND	100	
108	JOELHO ESGOTO 150 MM	UND	50	
109	JOELHO ESGOTO 40 MM	UND	100	
110	JOELHO ESGOTO 50 MM	UND	100	
111	JOELHO LR AZUL 25X1/2	UND	50	
112	JOELHO SOLDÁVEIS 25X3/4"	UND	50	
113	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	50	
114	JOELHO SOLDÁVEL 20X1/2	UND	50	
115	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	50	
116	JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2	UND	50	
117	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	
118	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	UND	50	
119	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	
120	JOELHO 90ºDE ESGOTO 75MM	UND	55	
121	LAMINA DE SERRA	UND	100	
122	LAMPADA METÁLICA 250W	UND	500	
123	LAMPADA METÁLICA 400W	UND	150	
124	LAMPADA LED 30W	UND	400	
125	LAMPADA LED 20W	UNID	200	
126	LAMPADA LED 15	UNID	200	
127	LAMPADA LED 25	UNID	200	
128	LAMPADA LED 12W	UND	400	
129	LÂMPADA ECONÔMICA 20 W	UND	200	
130	LÂMPADAS ECONÔMICA COMPACTAS 30W	UND	300	
131	LIXA D' ÁGUA	UND	200	
132	LIXA FERRO	UND	200	
133	LIXA MADEIRA	UND	200	
134	LUMINÁRIA P/ POSTE	UND	300	
135	LUVA CORRER 32 MM	UND	20	
136	LUVA CORRER 20 MM	UND	20	
137	LUVA CORRER 25 MM	UND	20	
138	LUVA CORRER 40 MM	UND	20	
139	LUVA CORRER 50 MM	UND	20	
140	LUVA DE ESGOTO 75MM	UND	20	
141	LUVA ELETRO DUTO C/ROSCA 3/4	UND	70	
142	LUVA PIGMENTADA DE PANO	PAR	350	
143	LUVA ESGOTO 100 MM	UND	50	
144	LUVA ESGOTO 40 MM	UND	50	

145	LUVA ESGOTO 50 MM		UND	50	
146	LACA SELADORA 3,6L		GL	20	
147	LACA 0,9 k		GL	20	
148	LUVA LÁTEX		UND	200	
149	LUVA SOLDÁVEL 25 MM		UND	50	
150	LUVA SOLDÁVEL 50 MM		UND	50	
151	LUVAS SOLDÁVEIS 20MM		UNID	50	
152	LUVAS SOLDÁVEIS 20X½"		UND	50	
153	LUVAS SOLDÁVEIS 25X¾"		UND	50	
154	LUVAS SOLDÁVEIS 32MM		UND	50	
155	LUVAS SOLDÁVEIS 32X1"		UND	50	
156	LUVAS SOLDÁVEIS 40MM		UND	50	
157	LUVAS SOLDÁVEIS 50X1½"		UND	50	
158	LAVATÓRIO+COLUNA		UND	25	
159	MASCARA AZUL C/FILTRO		UND	600	
160	MECANISMO CAIXA ACOPLADA		UND	15	
161	MANGUEIRA CRISTAL ¾ 10 MTS		UNID	20	
162	MANGUEIRA CRISTAL ¾ 15 MTS		UNID	20	
163	MANGUEIRA CRISTAL ¾ 20 MTS		UNID	20	
165	MANGUEIRA CRISTAL 1/2		MT	20	
166	MANGUEIRA TRANÇADA DE GÁS		MT	100	
167	MARTELO 25MM		UND	20	
168	MASSA ACRÍLICA 12,5 KG		UND	70	
169	MASSA CORRIDA 25 KG		UNID	70	
170	MASSA CORRIDA 12,5 KG		UND	70	
171	PÁ DE BICO		UND	130	
172	PÁ QUADRADA		UND	120	
173	PARAFUSO DE POSTE		UND	130	
174	PROTETOR AUDITIVO		UND	40	
175	PIA COZINHA 120X50		UND	10	
176	PIA COZINHA 140X50		UND	10	
177	PIA COZINHA 150X50		UND	10	
178	PLACA CEGA 4X2		UND	100	
179	PLACA CEGA 4X4		UND	55	
180	PLAFON		UND	130	
181	PNEU CARRO DE MÃO		UND	40	
182	PINO MACHO		UND	30	
183	PINO FEMEA		UND	30	
184	PORTA PAPEL		UND	10	
185	PREGO 2 ½ X10		KG	40	
186	PREGO 1 1/2X13		KG	40	
187	PREGO 3 1/2X8		KG	40	
188	PREGO 3X8		KG	40	
189	PINO 3 SAIDAS		UND	30	
190	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3A4		UND	20	
191	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12A16		UND	15	
192	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 18A24		UND	15	
193	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6A8		UND	15	
194	REATOR METÁLICO DE SODIO 250W		UND	250	
195	REATOR METÁLICO DE SODIO 400W		UND	100	
196	REGISTRO PVC 20MM		UND	30	
197	REGISTRO PVC 25MM		UND	30	
198	REGISTRO PVC 32MM		UND	30	
199	REGISTRO PVC 50MM		UND	30	
200	REGULADOR DE GÁS		UND	20	
201	REDUÇÃO ESG. 100X50		UND	30	
202	REDUÇÃO ESG. 100X75		UND	20	
203	REDUÇÃO SOLD. 25X20		UND	20	
204	REDUÇÃO SOLD. 40X25		UND	20	
205	REDUÇÃO SOLD. 50X25		UND	20	

206	REDUÇÃO SOLD. 50X40		UND	20	
207	REGISTRO EM AÇO INOX DE 1/2"		UND	20	
208	REGISTRO EM AÇO INOX DE 3/4		UND	20	
209	RELE FOTOCELE		UND	300	
210	ROLO LÃ 23 CM		UND	30	
211	ROLO LÃ 5 CM		UND	30	
212	ROLO LÃ 9 CM		UND	30	
213	ROLO LÃ 15 CM		UND	30	
214	SABONETEIRA		UND	10	
215	SIFRÃO UNIVERSAL		UND	50	
216	SIFÃO DUPLO		UND	20	
217	SIFÃO TRIPLO		UND	20	
218	SUPER CAL 5KG		UND	100	
219	SOQUETE C/RABICHO		UND	200	
220	SOQUETE DE LOUÇA		UND	200	
221	TUBO ELETRODUTO ¾ ROSCAVEL		UND	60	
222	TUBO ELETRODUTO 1.1/2 ROSCAVEL		UND	80	
223	TUBO ELETRODUTO 1 ROSCAVEL		UND	80	
224	TÊ DE ESGOTO 75MM		UND	30	
225	TEE ESGOTO 100 MM		UND	30	
226	TEE ESGOTO 40 MM		UND	40	
227	TEE ESGOTO 50 MM		UND	40	
228	TEE SOLDÁVEL 20 MM		UND	70	
229	TEE SOLDÁVEL 25 MM		UND	70	
230	TEE SOLDÁVEL 32 MM		UND	70	
231	TEE SOLDÁVEL 40 MM		UND	70	
232	TEE SOLDÁVEL 50 MM		UND	50	
233	THINNER 1LT		UND	100	
234	TINTA PISO 18L		UND	100	
235	TINTA PISO 3,6L		UND	160	
236	TINTA PISO 900ML		UNID	100	
237	TINTA LÁTEX GALÃO 3,6L		UND	140	
238	TINTA LÁTEX LATÃO 18L		UND	100	
239	TOMADA SIMPLES C/PLACA		UND	100	
240	TORNEIRA DE JARDIM PRETA		UND	50	
241	TORNEIRA EM PLASTICO 1/2"		UND	100	
242	TORNEIRA INOX LAVATÓRIO, DE 1/2"		UND	30	
243	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICO DE 1/2"		UND	50	
244	TORNEIRA PIA COZINHA INOX DE 1/2"		UND	20	
245	TRELIÇA 6M BAIXA		UND	120	
246	TRINCHA 2		UND	10	
247	TRINCHA 2 1/2		UND	10	
248	TRINCHA 3/4		UND	10	
249	TUBO ESGOTO 100 MM		TUBO	170	
250	TUBO ESGOTO 150 MM		TUBO	100	
251	TUBO ESGOTO 40 MM		TUBO	130	
252	TUBO ESGOTO 50 MM		TUBO	130	
253	TUBO SOLDÁVEL 20 MM		TUBO	150	
254	TUBO SOLDÁVEL 25 MM		TUBO	150	
255	TUBO SOLDÁVEL 32 MM		TUBO	50	
256	TUBO SOLDÁVEL 40 MM		TUBO	100	
257	TUBO SOLDÁVEL 50 MM		TUBO	90	
258	VÁLVULA EM AÇO INOX		UND	20	
259	VÁLVULA PARA PIA EM AÇO INOX		UND	20	
260	VÁLVULA E PLÁSTICO LAVATÓRIO		UND	20	
261	VARÃO DE FERRO 1/2		VERGALHAO	130	
262	VARÃO DE FERRO 1/4		VERGALHAO	150	
263	VARÃO DE FERRO 3/8		VERGALHAO	150	

264	VARÃO DE FERRO 4,2		VERGALHÃO	150		
265	VARÃO DE FERRO 5/16		VERGALHÃO	150		
266	VASSOURÃO		UND	300		
267	VEDANEL		UND	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

**PROPONENTE**  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

**NOME/ASSINATURA/CARGO**  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00011/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00011/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jericó antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220307PP00011

**CONTRATO Nº: .../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jericó - Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 08.931.495/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Kadson Valberto Lopes Monteiro, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira da Silva, 130 - Jardim Horizonte - Jericó - PB, CPF nº 805.303.624-49, Carteira de Identidade nº 1.500.024 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 02, de 09 de Junho de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção para atender a demanda das diversas secretarias do município de Jericó/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo

seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2006 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJ

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

18.544.0007.2010 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

500 . Recursos não Vinculados de Impostos 22.500

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

571 . Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0008.2021 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30%

540 . Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0008.2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0015.2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID 19)

500 . Recursos não Vinculados de Impostos 13.520

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.75 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0018.2053 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da

parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jericó - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....